

## Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO  CAMARA MUNICIPAL DE SARRA EU GARÇAS — A  N 80 FLIVO OL FOLIDO DE LA JE	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N e
---	---	-----

PROJETO DE LEI № 31/83 DE 17 /11/1.983.

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL".

DO DE MATO GROSSO, FÁZ PSABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SAN CIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, estabelecida nesta Cidade de Barra do Garças-Mt., à Rua Xavante nº 50.

Art. 2º - Esta Lei entrará e, vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra

do Garças-MT., 17 de novembro de 1.963.

DR.JERONIMO CARVALHO DAVID

VEREADOR = PBS

Aprovado por Unanimidade Em Sessão de 20/12/83



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

# ATESTADD

ATESTO, a quem interessar possa e mediante documentação que me foi apresentada e que fica arquivada - na Corregedoria Permanente da Direção do Forum que, a CON GREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, estabelecida nesta cidade à Rua Xavante nº 50, vem funcionando normalmente na forma de seus estatutos.-

Barra do Garças, 16 de novembro de 1.983

DR. JOSE TADEU CUR

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO-GROSSO

#### CERTIDAO

Certifico que por decisão da 2ª Turma, foi arquivada nesta Junta Comercial, sob o nº 17.317 a primeira via, da presente ata.

Culabá 01.04.81.

Jeão Barbosa Caramuru — Secretário Geral Conhecimento — 1416 — 02-04-81 — Cr\$ 1.300,00

## HADDAD ESPORTE CLUBE

## Fundade em 25 de Fevereiro de 1.976.

## REUNIAO EXTRAORDINARIA

#### ATA Nº 01/81

Aos quinze dias do mes de março de 1.981 (hum mu novecentos e oitenta e hum) reuniu-se extraordináriamente a diretoria do HADDAD ESPORTE CLUBE no qual foram tratados os seguintes assuntos:

a) Comunicar que foi extraviado o antigo livro de

ATA de Reunião.

b) Fazer a reforma estatutária o qual terá que cum-

prir a nova legislação em vigor.

Eleger um novo vice-presidente em lugar do Sr. Felz Haddad que por motivos particulares delxou a nossa cidade para residir em São Paulo.

Ficou decidido o seguinte após várias explanações:

a) Confeccionar um novo livro que contenha desde a primeira ata, o estatuto antigo e o novo estatuto.

b) Que fosse reformulado o estatuto.

c) Que o Sr. Jorge José Haddad para ocupar o cargo

de vice-presidente. Após encerrada a reunião foi lida a presente ata conforme foi por nós de acordo.

Seis Assinaturas Hegiveis

Conhecimento - 1426 - 02-04-81 - Cr\$ 1.200,00

# EXTRATO DOS ESTATUTOS DA IGREJA EVANGELICA "A ARVORE DA VIDA"

Denominação: Igreja Evangélica "A Árvore da Vida" Sede: Avenida 1 (hum) s/nº — Bairro "Carumbé Um' Cuiabá-MT

Fundação: 25 de dezembro de 1.980.

Duração: Indeterminada

Objetivos: Lançar mensagens de fé e poder do Evangelho; Propagar defender e praticar os ensinamentos da Biblia Sagrada;

Fundar cruzadas de evangelização;

Fundar administrar custear ou patrocinar estabele-cimentos educativos e de assistência social;

Manter trabalhos missionários e assistenciais.

Administração: Conselho Geral de Diretores, eleito por 2 (dois) anos e composto de Presidente. Vice-Presidente Secretário Executivo Tesoureiro e Secretário.
Patrimônio: Constituido por doações, ofertas e sub-

venções.

Caracterizado como inalienável.

Sem fins lucrativos.

Cuiabá, 25 de dezembro de 1.980.

OLIVAR SOARES DA SILVA - Presidente

Conhecimento - 1418 - 02-04-81 - Cr\$ 1.200,00

#### DIVISÃO AGRO PECUARIA E INDUSTRIAL S.A. C.G.C. 03.007.473/0001-09

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas na Fazenda Divisão, município de Diamantino (MT), os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76, qual seja:

As demonstrações financeiras, o Relatório da Administração e o Parecer dos auditores independentes. Diamantino (MT), 25 de março de 1981.

a) Richard Paul Matheson

Diretor \* CONHECTMENTO N.º 1973 - 25,93,81 - Cr\$ 5,400,00

## CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL Em Barra do Garças-MT

#### EXTRATO

Em Assembléia Geral Extraordinária realizada cm 25 de Janeiro de 1.981, foi aprovada a reforma do Estatuto Social da entidade supra, o qual recebeu, em decorrência, uma nova redação.

No mesmo ato foi eleita a seguinte Administra-

ção para a entidade:

Presidente: Joaquim Alves dos Santos Secretário: Manoel Carlos da Silva Tesoureiro: José Ribamar de Araújo

Barra do Garças-MT., 25 de Janeiro de 1981.

Joaquim Alves dos Santos

C - 1417 - 02.04.81 - Cr\$ 1.200,00

## SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS ACORIZAL - MATO GROSSO

## ELEIÇÕES SINDICAIS

#### AVISO

Será realizada eleição, no dia 28 de Junho de 1.981 na Sede desta entidade e, nas localidades de langada e Mutum, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados - representantes devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretoria, no horario de 07 às 17 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste Aviso. Edital de Convocação da eleição encontrase afixado na Sede desta, entidade na Prefeitura Municipal e nas Delegacias de Nucleos.

Acorisal em 25 de Março de 1.981.. Cezaltino Ribeiro de Lima

Presidente em Exercicio

C - 1400 - 01.04.81 - Cr\$ 1.800,00

AGRO PECUARIA AMOREIRAS S/A. CGC.MF. 03486.040/0001-83

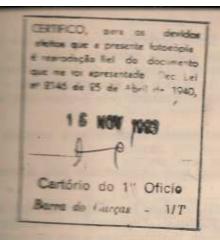
INSCRIÇÃO ESTADUAL N. 13.088.00015-8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO N. 18.660 - SA. 431.

Capital Social Autorizado Capital Social Integralizado Cr\$ 80.000.000,0 Cr\$ 50.593.798,0

ATA da 11º Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Agro Pecuária Amereiras S/A Realizada no dia 20 de Fevereiro de 1981, às 8:04 heras em sua Séde Social.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Fevereiro de 1.98 às 8,00 horas em sua séde social, sita a Fazenda Am reiras, no Municipio de São Félix do Araguala — Comarca de Barra do Garças, no Estado de Mato Gross reuniram-se os Conselheiros Administrativos da Agr Pecuária Amoreiras S/A, de acordo com as disposiço estatutárias, dispensada a convocação com base no prágrafo 5º do Artigo 16 dos Estatutos Sociais. Assum . Sra. Maria do Cari Perez Monti. Presidente de onselho de Administraç a qual convidou a mim au Roberto Gonçalves Silvei a Presidência dos traba" para secretariá-la, ficando assim composta a mesa, ciarecendo que o motivo da reunião era a subscriçã integralização de recursos próprios dos Senhores Ac nistas, para fazer frente as inversões e realizações e cutadas no empreendimento, em vista das obrigaç assumidas, Informou a Sra. Presidente que o valor subscrição e integralização proposta é de Cr\$ ...



BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO

COMUNIDADE CIVIL RELIGIOSA

C.G.C. (MF) 03.676.205/0001-72

ESTATUTO

CAPITULO I

Denominação, finalidade, sede, foro e administração

ARTIGO 1.º — A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, fundada em junho de 1910, com Estatuto mente aprovado em 04 de março de 1931 e reformado em 30 de março de 1936, 23 de abril de 1943, 29 de 1944, 04 de dezembro de 1946, 08 de fevereiro de 1956, 21 de abril de 1962, 12 de abril de 1968, 12 de abril de 1975 e 04 de abril de 1980, possue ramificações em todo o território nacional onde Deus se compraz Sua Obra. É uma comunidade civil-religiosa fundada na doutrina apostólica (Atos, 2:42 e 4:33), apolítica, finalidade propagar o Evangelho de Cristo, amar a Deus, ter por cabeça só a Jesus Cristo e por guia o Santo (São João, 16:13).

Unico — A Congregação Cristã no Brasil não depende de outras igrejas quer no pais, ou no estrangeiro, conserva a comunhão espiritual com Igrejas no estrangeiro que professam a mesma Fé e Doutrina.

ARTIGO 2.º — A CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL terá sede e foro onde se instalam suas Administração em conseqüência da descentralização administrativa deliberada pela Assembléia Geral de 21 de abril e 1922, realizada na Casa de Oração da Rua Visconde de Parnaíba, n.º 1616, em São Paulo. A Administração em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 1981.

se sede na Rua, Xavantes nº 50 - Barra do Garças - MT

e o seu foro é o da Comarca de Barra do Garças - MT.

§ Unico — O tempo de duração da CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL, é indeterminado.

ARTIGO 3.º — A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, e administrada pelo Ministério Espiritual, que irmãos Anciães, Cooperadores do Oficio Ministerial e Diáconos, e pela Administração, sob o Conselho de forma dos Arts. 16.º, 18.º e 20.º.

ARTIGO 4.º — A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL possui número ilimitado de Casas de Oração de Administrações. A Administração de São Paulo -\*Capital, coordena e inclui em relatório anual o movimento e material das demais Casas de Oração da mesma Fé em todo o País, podendo também orientar as de-

5 Unico — Todas as Administrações e Casas de Oração são regidas por Estatuto idêntico a este.

#### Disposições Gerais

ARTIGO 5.º — A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL não cobra mensalidades. A sua receita é conscompara de ofertas e coletas voluntárias da irmandade, cujo montante é inteiramente aplicado em suas atividades país, para beneficio e desenvolvimento do Evangelho.

- § 1.º Como são contribuições voluntárias e anônimas, não existem direitos adquiridos.
- § 2.º Quem aceitar Jesus Cristo como seu Salvador, e Sua doutrina, conferme consta no «caput» do artigos 13.º, 14.º e 15.º, assume uma responsabilidade pessoal para com Deus, quer sendo apenas um mesmo que venha a ocupar cargo espiritual ou material na Congregação Cristã no Brasil.

ARTIGO 6.º — Nenhum cargo do Ministério Espiritual ou da Administração será remunerado.

- § 1.º Todos os serviços, sejam eles quais forem, prestados voluntariamente pelos seus membros, da mesma forma, não serão remunerados.
- § 2.º Os membros da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, ocupantes de quaisquer cargos, sejam espirituais, administrativos, ou de qualquer outra categoria, só poderão ser afastados de seus cargos pelo Ministério Espiritual e por qualquer dos seguintes motivos:
  - a) incapacidade física que os impeça de permanecer no cargo, ou falta de idoneidade moral que os inabilite para o mesmo;
  - b) quebra de fidelídade à sã Doutrina;
  - necessidade de mudança para outra localidade, ou de assumirem qualquer compromisso que implique na sua ausência inevitável, impedindo-os assim de estarem presentes às reuniões ou de atenderem com pontualidade a necessidade do cargo.

ARTIGO 7.º — A CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL, não se responsabiliza por seus membros, ne por qualquer ato praticado por eles, contrário às Leis vigentes; cada membro é responsável por seus atos peran a sociedade e as Leis.

ARTIGO 8.º — Em caso de divergência ou dissidência, o patrimônio ficará pertencendo ao grupo que manecer fiel à fé e à doutrina da Congregação, mesmo que esse grupo seja em número inferior. Tudo o que comprado em nome da Congregação é fruto de contribuições e de ações voluntárias em beneficio do desenvolvimento da Congregação Cristã no Brasil, que procura unificar-se sempre mais à Fé Apostólica na sua simplicidade sua sinceridade a Deus, conforme o Santo Evangelho. (Cuja Obra está sendo acompanhada pelo Senhor com sinais milagrosos, prometidos na Santa Palavra).

ARTIGO 9.º — Não mais existindo irmandade numa localidade, o patrimônio existente será anexado da Congregação da mesma Fé, da localidade mais próxima.

- § 1.º No caso de extinção de uma Administração o patrimônio local será administrado pela Administração do município mais próximo.
- § 2.º Dar-se-á a extinção da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, quando for comprovado que mais existam fiéis que sigam a mesma Fé e Doutrina, em todo o Território Nacional. Dissolvida a Congrega Cristã no Brasil, far-se-á a sua liquidação de conformidade com as Leis em vigor, destinando-se o seu patras a outras igrejas evangélicas, asilos, orfanatos, escolas e hospitais públicos.

ARTIGO 10.º — Sendo a CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL uma comunidade religiosa de doutre apostólica, fundamentada na Biblia, nela não existe hierarquia; entretanto, é respeitada a antiguidade no Ministerio.

ARTIGO 11.º — A CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL, mantém às suas expensas, um fundo por Obras Pias, com a finalidade de prestar assistência aos necessitados, conforme a guia de Deus.

ARTIGO 12.º — A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, mantém às suas expensas; um fundo possibilitario de suas suprir despesas de viagens missionárias do Ministério Espiritual e da Administração, no atendimento de suas buições, bem como de outros membros, mediante aprovação de Deus em oração, em reunião ministerial, como clusão em ata.

#### CAPITULO II

#### Fé

ARTIGO 13.º — A CONGREGAÇÃO CRISTÂ NO BRASIL é uma comunidade que aceita toda a como infalível Palavra de Deus, estando devotada a Jesus, Autor e Consumador da Fé, fundada na Descriptiona.

ARTIGO 14.º — A Fé da Congregação Cristã no Brasil consiste em magnificar sempre mais a vocação, em cada um dos membros e reter a liberdade com que Cristo Jesus nosso Senhor nos franqueou a Sua morte e ressurreição, para que Ele possa imperar com a Divina Graça nos corações dos remidos pelo Sobre do Concerto eterno e guiá-los pelo Espírito Santo em toda a verdade, em honra, louvor e glória a Deus Pendito em eterno. (No demais sejamos sóbrios, lançando sobre Ele toda a nossa ansiedade, porque Ele temadado de todos nos e de Sua Obra), I Pedro, Cap. 5 vs. 7/8.

#### CAPITULO III

#### Doutrina

ARTIGO 15.º — A doutrina da Congregação Cristã no Brasil é resumida nos seguintes doze pontos de trinais:

- 1 Nós cremos na inteira Biblia e aceitamo-la como infalível Palavra de Deus, inspirada pelo Espando. A Palavra de Deus é a única e perfeita guia da nossa fé e conduta, e a Ela nada se pod acrescentar ou d'Ela diminuir. É, também, o poder de Deus para salvação de todo aquele que di (II Pedro 1:21; II Tim. 3:16,17; Rom., 1:16).
- 2 Nós cremos que há um só Deus vivente e verdadeiro, eterno e de infinito poder, Criador de toda as cousas, em cuja unidade há três pessoas distintas: o Pai, o Filho e o Espírito Santo. (EZ 45 Mat. 28:19; I João 5:7).
- 3 Nós cremos que Jesus Cristo, o Filho de Deus, é a Palavra feita carne, havendo assumido uma tureza humana no ventre de Maria Virgem, possuindo Ele, por conseguinte, duas naturezas, a en a e a humana; porisso é chamado verdadeiro Deus e verdadeiro homem e é o único Salvador, possofreu a morte pela culpa de todos os homens. (Luc. 1:27,35, João 1:14, I Pedro 3:18).
- 4 Nós cremos na existência pessoal do diabo e de seus anjos, maus espíritos, que, junto a ele, será punidos no fogo eterno. (Mat. 25:41).

- cão e redenção. (Rom. 3:24 e 25; I Cor. 1:30; II Cor. 5:17). 6 - Nós cremos no batismo na água, com uma só imersão, em Nome de Jesus Cristo (Atos 2:38) e em Nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo. (Mat. 28:18,19). 7 - Nos cremos no batismo do Espírito Santo, com evidência de novas linguas, conforme o Espírito Santo concede que se fale. (Atos 2:4; 10:45/47; 19:6). 8 — Nós cremos na santa-ceia. Jesus Cristo na noite em que foi traido, tomando o pão e havendo dado graças, partiu-o e deu-o aos discipulos, dizendo: «Isto é o meu corpo, que por vós é dado; fazei Isto em memória de mim». Semelhantemente tomou o cálice, depois da ceia, dizendo: «Este cálice é o Novo Testamento no meu sangue, que é derramado por vós». (Luc. 22:19,20; I Cor. 11:24,25).
  - 9 Nos cremos na necessidade de nos abster das cousas sacrificadas aos ídolos, do sangue, da carne sufocada e da fornicação, conforme mostrou o Espírito Santo na Assembléia de Jerusalém. (Atos 15: 28,29: 16:4: 21:25).
  - 10 Nós cremos que Jesus Cristo tomou sobre Si as nossas enfermidades. «Está alguém entre vós doente? Chame os presbiteros da Igreja, e orem sobre ele, ungindo-o com azeite em nome do Senhor e a oração da fé salvará o doente, e o Senhor o levantará; e, se houver cometido pecados, ser-lhe-ao perdoados». (Mat. 8:17; Tiago 5:14,15).
  - 11 Nós cremos que o mesmo Senhor (antes do milênio) descerá do céu com alarido, com voz de arcanjo e com a trombeta de Deus; e os que morreram em Cristo ressuscitarão primeiro. Depois nós, os que ficarmos vivos, seremos arrebatados juntamente com eles nas nuvens, a encontrar o Senhor Taxida e assim estaremos sempre com o Senhor. (I Tess. 4:16,17; Apoc. 20;6)...

e presente lotorio de la composição corporal dos mortos, justos e injustos. Estes irão para o o eterno, mas os justos para a vida eterna. (Atos 24:15; Mat. 25:46).

# Cartório do 1º Oficie

1 45 de 15 de "beil de 1940,

#### CAPITULO IV

de Garças - M'Atribuições dos Anciães, Cooperadores do Oficio Ministerial e Diáconos

ARTIGO 16.º — Os serviços de culto nas casas de oração são presididos por irmãos Anciães ordenados segundo a direção de Deus pelo Espírito Santo e irmãos Cooperadores do Oficio Ministerial que o Espírito Santo prepara nas localidades onde for necessário, os quais devem vigiar na liberdade do Espírito Santo e em todo o tempo, para que nenhuma cousa estranha ao Santo Evangelho seja manifestada. (Pela graça de Deus andamos na luz que d'Ele recebemos e Ele irá cumprindo em nós o que nos falta, porquanto n'Ele está todo o saber).

ARTIGO 17.º — Os sacramentos de Batismo e Santa-Ceia devem ser ministrados pelo Oficio de Ancião. Quanto aos demais, deve-se permanecer no que foi dito na oração do Apóstolo São Paulo que fez pela Congregação Geral, conforme está escrito no Cap. III aos Efésios vs. 20/21: «Ora Aquele que é poderoso para fazer tudo, muito mais abundantemente além daquilo que pedimos ou pensamos, segundo o poder que em nos opera, a Esse, giória na Congregação por Jesus Cristo, em todas as gerações para todo o sempre.» (Amém).

ARTIGO 18.º — Onde o Senhor determinar, serão ordenados Diáconos, da mesma forma que os Anciães, de acordo com o Cap. 6 Atos vs. 1/6, os quais atenderão a parte da piedade, juntamente com os irmãos e irmãs que Deus preparar para cooperar com eles no mesmo ministério. Onde Deus ainda não levantou Diáconos e houver secessidade, a parte da piedade poderá ser atendida por irmãos e irmãs preparados por Ele e que tudo farão de comum acordo com os Anciães ou Cooperadores do Oficio Ministerial local.

ARTIGO 19.º - As ofertas e coletas voluntárias preparadas por Deus para as Obras Pias e Viagens Missionarias, serão administradas, aplicadas, escrituradas e guardadas pelos irmãos Diáconos, pois são os que admimistram as Obras Pias e Viagens Missionárias. Toda a documentação, inclusive do movimento financeiro, será conservada em poder dos irmãos Diáconos, que em tudo se farão guiar da parte de Deus. Onde não houver Diáconos, serão designados irmãos responsáveis pelo atendimento desta-parte.

- § 1.º Os Diáconos ou irmãos responsáveis pelo atendimento, movimentarão conta bancária especial, em nome da Congregação Cristã no Brasil, para os devidos fins. Essa conta será movimentada por três irmãos, devendo levar sempre duas assinaturas. Onde houver Diaconos, obrigatoriamente estes assinarão.
- § 2.º Os Diáconos ou irmãos responsáveis pelo atendimento das Obras Pias e Viagens Missionárias, deverão fornecer um balancete mensal à Administração respectiva, contendo valores de receitas e despesas, globais, para inserção no Balanço Geral anual da Congregação.
- 3.º O movimento financeiro referente a Obras Pias e Viagens Missionárias será sempre escriturado ELivro-Caixa próprio. O Livro-Caixa e os Livros de Atas de Obras Pias e Viagens Missionárias deverão ser devidamente registrados em órgãos públicos competente.
- § 4.º Aos irmãos Diáconos e/ou irmãos responsáveis pelo atendimento das Obras Pias e Viagens Missionárias, aplica-se o disposto nas alíneas «b», «c» e «d», do artigo 26.º deste Estatuto.

#### Administrações e suas atribuições

- ARTIGO 20.º Onde se fizer necessário, para administrar os bens patrimoniais da Congregação, e indicados pelo Ministério Espíritual devidamente guiado da parte de Deus, Administrações, compostas de membros quanto as necessidades que se evidenciarem, respeitado o mínimo legal. Estes serão apresentados i ção em Assembléia Geral da irmandade local.
- § 1.º Dos membros indicados, um será designado para Presidente, outro para Secretário e outro para Tesoureiro e serão empossados em Assembléia Geral especialmente convocada pelo irmão Ancião que será localidade.
- § 2.º Havendo necessidade poderão ser criados novos cargos, como Vices Presidente, Tescureros cretário e/ou Auxiliares das Administrações, tudo conforme disposto no «caput» deste artigo.
- § 3.º A cada Administração compete administrar uma ou mais Casas de Oração, em um 🗪 🗖 Municípios.
  - § 4.º Em um mesmo Município, não poderá haver mais de uma Administração constituida.
- § 5.º As Administrações poderão ser extintas pelo Ministério Espiritual, devidamente guiado de pelo Deus, devendo, tais decisões, serem referendadas pelo Assembléia Geral da irmandade local.
- § 6.º As Administrações poderão sugerir sempre que se fizer necessário, a formação de Departamento como por exemplo: Construções, Engenharia, Compra de Materiais e outros. Estas sugestões deverão ser apresentadas ao Ministério Espiritual.
- ARTIGO 21.º Os membros das Administrações serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos mitida a reeleição e poderão ser substituidos por qualquer dos motivos constantes das alineas «a», «b» e «c» de rágrafo 2.º do artigo 6.º deste Estatuto.
- ARTIGO 22.º Todos os empreendimentos em prol da Congregação Cristã no Brasil, inclusive con e venda de imóveis, deverão ser apresentados previamente a Deus em oração conjunta do Ministério Espiro Administração, para D'Ele se obter a confirmação. Após, se fará comunicação à irmandade.
  - § Unico Tudo o que for deliberado nas condições expressas neste artigo deverá sempre constar em 3
- ARTIGO 23.º Sendo necessário, as Administrações poderão outorgar procurações a membros a ma fé, para, em localidades distantes e desprovidas de Administrações, dentro da região que administram sentarem-nas, com fins específicos, como sejam: abertura e movimentação de conta bancária, transferência de rários, outorga ou recebimento de Escrituras Imobiliárias, etc. Em todos os casos os procuradores deverão enúmero mínimo de três e não poderão substabelecer.
- ARTIGO 24.º As responsabilidades dos encargos e compromissos serão coletivas do Ministério Estada e Administrações, não respondendo a irmandade subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelos Todos os atos públicos devem ser assinados pelos Administradores Titulares em exercício.
- § 1.º Toda e qualquer importância pertencente à Congregação deverá ser depositada em Banca Caixa Econômicas; esses depósitos deverão ser feitos em nome da Congregação Cristã no Brasil, da local No movimento bancário assinarão sempre dois Administradores, sendo que um deve ser o Presidente ou o Tessas
- § 2.º Os bens patrimoniais da Congregação em cada localidade, são es que respondem pelo respon

#### ARTIGO 25.º — Compete às Administrações:

- a) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Ministério Espíritual, as disposições estatutérias e as liberações das Assembléias Gerais;
- b) participar dos trabalhos de compras de terrenos, construções e manutenção de Casas de
- c) elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral, até o último dia do mês de fevereiro tório circunstanciado de suas atividades, bem como o Balanço e a apresentação de contas do findo em 31 de dezembro do ano anterior, incluindo o movimento espiritual de Batismos e Santas
- d) reunir-se regularmente, e sempre que possível, com o Ministério Espiritual local e em estrella a boração com o mesmo, para examinar e tratar dos assuntos materiais da Congregação;
- e) tratar com todo o zelo e diligência das importâncias e valores preparados por Deus nas coletas os devidos fins, escriturando, registrando, depositando, guardando, aplicando e encaminhando todo mais perfeita ordem;
- f) manter em perfeita ordem todos os livros contâbeis, auxiliares e de atas, com escrituração em guardando os respectivos documentos comprobatórios em ordem cronológica, inclusive os titules propriedades;
- g) zelar pela boa conservação das propriedades môveis e imôveis da Congregação;
- h) prestar os informes às Autoridades e Órgãos governamentais, sempre que necessário e dentro o prazos estabelecidos;

ARTIGO 26.º — É terminantemente vetado à Administração:

a) intervir no Ministério Espiritual da Congregação, não podendo instituir nem destituir membros de Ministério ou da Administração, assunto esse que é de exclusiva competência do Ministério Espiritual;

b) abonar, avalizar, endossar títulos, ou prestar fiança em favor de terceiros em nome da Congregação Cristã no Brasil;

c) pleitear em nome da Congregação Cristã no Brasil junto a órgãos governamentais de qualquer nive auxílios em dinheiro, imóveis, ou qualquer subsistência financeira por qualquer outro meio;

d) fazer uso de saldos existentes em qualquer espécie de negócio particular ou em outro fim que nã seja de interesse da Congregação Cristã no Brasil.

CAPÍTULO VI

#### Atribuições dos Administradores

#### ARTIGO 27.º - Compete ao Presidente:

- a) convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- b) representar ou fazer representar a Congregação em juizo ou fora dele;
- c) apresentar em Assembléia Geral Ordinária, o Relatório Financeiro e o resultado de Batismos e Santas -Ceias da Obra de Deus, na localidade ou região.
- § Unico O Presidente, em sua auséncia, será substituido pelo Vice-Presidente; não havendo este, po qualquer dos Administradores titulares no exercicio do cargo.

#### ARTIGO 28.0 - Compete ao Secretário:

- a) superintender os trabalhos de Secretaria da Congregação, propondo as providências administrativa necessárias à sua eficiente organização;
- redigir e assinar as correspondências da Administração;
- c) responsabilizar-se pela guarda do arquivo e livros da Administração, mantendo-os em dia e em orden
- § Unico O Secretário, em sua ausência, será substituído pelo Vice-Secretário; não havendo este, po qualquer dos Administradores titulares no exercício do cargo.

#### ARTIGO 29.º - Compete ao Tesoureiro:

- receber e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e importâncias pertencentes à Congrega
  ção, depositando as importâncias à conta desta, em estabelecimentos bancários escolhidos pela Adm
  nistração;
- apresentar todos os dados para o Balanço e balancete da Receita e Despesa e demais esclarecimento necessários ao Relatório Financeiro;
- c) movimentar as contas bancárias conjuntamente com o Presidente ou com o substituto deste.
- § Unico O Tesourciro, em sua ausência, será substituído pelo Vice-Tesourciro; não havendo este, po qualquer dos Administradores titulares no exercício do cargo.

#### CAPITULO VII

#### Do Conselho Eiscal e suas atribuições

ARTIGO 30.º — A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, terá um Conselho Fiscal em cada Adminis tração, composto de três membros, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, permitida a reeleição.

§ Unico — Compete ao Conselho Fiscal o exame de contas, documentos, comprovantes, balanços e balan cetes, componentes de todos os atos da Administração, dando o respectivo parecer e transmitindo-o na Assemblêi Geral Ordinária.

Disposições Smais e transitions ARTIGO 31.º — A fim de conservar a unidade de Espírito entre o povo de Deus, serão realizadas acuad reunides gerais de ensinamentos, na Capital de São Paulo, para todos os irmãos Anciães, Diáconos e Comredores do Oficio Ministerial da Congregação Cristã no Brasil, assim como aos que vierem do Exterior e que seguin a mesma Fé e Doutrina desta Congregação, conforme consta no § Único do Art. 1.º deste Estatuto. § 1.º — Havendo necessidade, poder-se-â efetuar também dessas reuniões em outros Estados, ou residente dessas reuniões em outros estados em outros em outros em outros em outros estados em outros em outros estados estados em outros estados en outros estados em outros estados em outros estados en outros est que abrangem vários Estados, porém, sempre que for confirmado da parte de Deus em oração pelos irmãos

ciães presentes na Reunião anual geral em São Paulo, de que trata este artigo. § 2.º — As reuniões em outros Estados deverão ser presididas pelos irmãos Anciães mais antigos no se nistério, que presidem as reuniões gerais anuais e nelas deverão ser expostos os mesmos ensinamentos apredos nas Reuniões Gerais em São Paulo, conservando-se a unidade de Espírito e o Fundamento de nossa Fé e Del

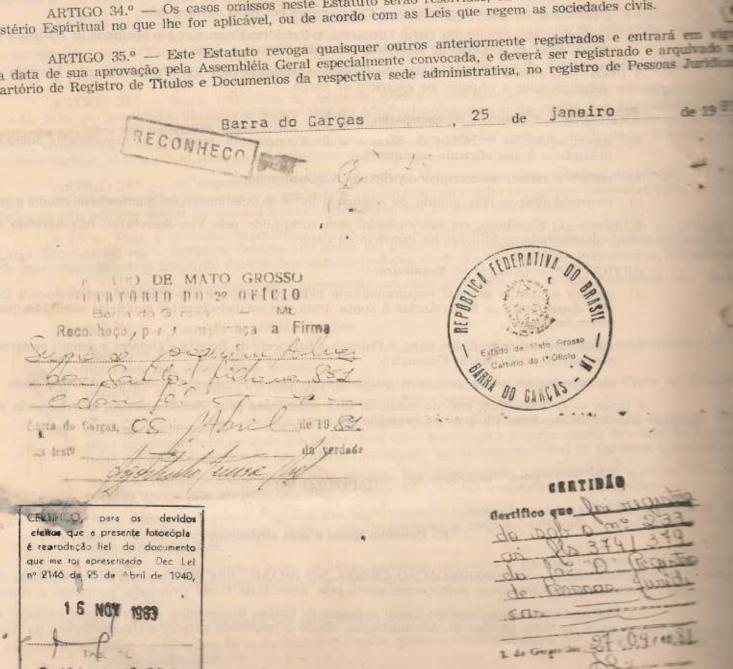
ARTIGO 32.º — Este Estatuto poderá ser modificado desde que a necessidade assim o exija com a serioridade desde que a necessidade assim o exija com a serioridade desde que a necessidade assim o exija com a serioridade desde que a necessidade assim o exija com a serioridade desde que a necessidade assim o exija com a serioridade desde que a necessidade assim o exija com a serioridade desde que a necessidade assim o exija com a serioridade desde que a necessidade assim o exija com a serioridade desde que a necessidade assim o exija com a serioridade desde que a necessidade assim o exija com a serioridade desde que a necessidade assim o exija com a serioridade desde que a necessidade assim o exija com a serioridade desde que a necessidade assim o exija com a serioridade desde que a necessidade assim o exija com a serioridade desde que a necessidade assim o exija com a serioridade desde que a necessidade assim o exija com a serioridade desde que a necessidade assim o exija com a serioridade desde que a necessidade assim o exija com a serioridade desde que a necessidade assimilar de serioridade desde que a necessidade desde que a necessidade assimilar de serioridade desde que a necessidade assimilar de serioridade de seri trina. tência dos irmãos Anciães de todo o Brasil, em Reunião Geral Anual realizada em São Paulo, de acordo com artigo 31.º, porem, jamais poderão ser alterados o seu caráter e os seus fins espirituais.

§ Unico — As eventuais modificações no Estatuto deverão ser imediatamente ratificadas em Assertina Geral por todas as Administrações legalmente constituídas no país.

ÁRTIGO 33.º — A CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL poderá manter anexo aos seus templos pósitos de Biblias, Hinários e Véus, artigos esses usados durante os cultos, de acordo com a sua Fé e Documentos de Biblias, Hinários e Véus, artigos esses usados durante os cultos, de acordo com a sua Fé e Documentos de Biblias, Hinários e Véus, artigos esses usados durante os cultos, de acordo com a sua Fé e Documentos de Biblias, Hinários e Véus, artigos esses usados durante os cultos, de acordo com a sua Fé e Documentos de Biblias, Hinários e Véus, artigos esses usados durante os cultos, de acordo com a sua Fé e Documentos de Biblias, Hinários e Véus, artigos esses usados durante os cultos, de acordo com a sua Fé e Documentos de Biblias, Hinários e Véus, artigos esses usados durante os cultos, de acordo com a sua Fé e Documentos de Biblias, de acordo com a sua Fé e Documentos de Biblias, de acordo com a sua Fé e Documentos de Biblias de Bibli (I Aos Coríntios, 11:1 ao 16), e que serão distribuidos a seus membros por preço atualizado, sem fins lucras

ARTIGO 34.º — Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos, ou conforme as determinações de la nistério Espiritual no que lhe for aplicável, ou de acordo com as Leis que regem as sociedades civis.

na data de sua aprovação pela Assembléia Geral especialmente convocada, e deverá ser registrado e arquivas Cartório de Registro de Titulos e Documentos da respectiva sede administrativa, no registro de Pessoas Junio



# DATA

ins 7 dias	do mês de Mary So de
1935 foram me	entregues estes autos.
Bm	

CERTIDÃO

Certificose deu fé que Molacolto

Proprio proprio posiciones

Rm 1/11/19/3

REMESSA

Acros de Mosento de 19 13

Laço remessa destes action no cultura du Cauxo

Laco de Cauxo

Laco de Cauxo

Laco de Laco

#### ESTADO DE MATO GROSSO



# Câmara Municipal de Barra do Garças

BARRA DO GARÇAS ,

OFFCIO Nº 15 / 83 DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO AD: PELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO. Assunto: Emcaminhamento de Projetos, Resoluções nºs Autor(s) Ver. Dr.Jeronimo Carvalho David Senhor Relator, Encaminho à Vossa Excelência para os devidos fins , o(s) Projetos de Lei e Projetos de Resoluçãoes em epigrafe, em atendimento a dispositivos regimentais. Sala das Comissões da Camara Municipal de Barra do -Garças-MT. esidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação. RECEBÍ.

Relator.



13

ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Barra do Garças

EXMº SR. DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Subscritor da Presidente, LOURIVAL MOREIRA DA MATA, Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, vem através do presente, solicitar à Mesa, que o Vereador Dr. JERONIMO CARVALHO DAVID, autor do Projeto de Lei nº 37/83, tome as providências necessárias para que seja juntado ao bojo dos autos, a publicação no Diário Oficial do Estado, do Extrato dos Estatutos da Entidade Congregação Cristão Davido.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Sala das Comissões da Câmara Municipal

de novembro de 1.983.

Dr. LOUBIVAL MOREIRA DA MATA

Relator

28

ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Barra do Garças

Officio nº 718/83

Em, 29 de novembro de 1.90%.

#### . residente:

Atendendo a requerir nato do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redro o, solicito o Ja. encominner a esta Câmara Municipal, dentro de cator brevidade possível, a publicação no Di rio Oficial do Estado do extrato dos Estatutos da Congregação Cricó y manil, sera com junta da aos autos do Projeto de sei nº 37/e , de autoria do Verso dor Dr. JERÔNIMO CARVALHO DAVID.

Certo de que V.Sa., atenderá pronta--mente esta solicitação, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Dr. Wunderlei / 11 as Sentos

Ilmº Sr.

Presidente da Congregação Cristã do Brasil Rua Xavantes, 50

NESTA

## FÉ, DOUTRINA E ESTATUTOS

Aprovados em Assembléia Geral realizada em 14 de janeiro de 1965 . . sita à Avenida Min de pração de Barra do Garças ......... alberto.

endo as localidades adjacentes.

ERTIGO 1.º - A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, Barra do Garças

anteriormente denominada CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO abrangendo cidades e zonas adjacentes, é formada de membros sem distinção de nacionalidade

🚌 é uma comunidade cuja fé, doutrina e estatutos se fundamentam na Bíblia.

ARTIGO 2.º - A Fé da Congregação Cristã no Brasil consiste em magnificar sempre mais a te vocação, em cada um dos membros e reter a liberdade com que Cristo Jesus nesso Senhor nos ec com a Sua morte e ressurreição, para que Ele possa imperar com a Divina Graça nos cora-Tos remidos pelo Sangue do Concêrto eterno e guia-los pelo Espírito Santo em tôda a Verdade, a. lonvor e glória a Deus Pal, o Bemdito em eterno. (No demais sejamos sóbrios, lançando Ele toda a nossa ansiedade, porque Ele tem cuidado de todos nos e de Sua Obra. Il Pedro, . vs. 10/11; Gal. Cap. 5 vs. 1).

ARTIGO 3.º - A doutrina da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é resumida nos seguintes doze

de fê:

Nós cremos e aceitamos a inteira Bíblia como infalível Palavra de Deus, inspirada pelo Espírito Santo sendo a única e perfeita guia de nossa fé e conduta, na qual nada se poderá aumentar ou diminuir, sendo ela todo o poder de Deus em Salvação a todo o crente. II Pedro 1: 21; 2.º Tim. 3: 16, 17; Rom. 1:16.

Nos cremos que só há um Deus vivente e verdadeiro, eterno e de infinito poder, creador de tôdas as cousas, em cuja unidade há três pessoas distintas, o Pai, o Filho e o Espírito Santo. Ephes. 4: 6; Mat. 28: 19; I João 5: 7.

Nos cremes que o Filho de Deus é a Palavra feita carne, assumindo uma natureza humana no ventre da Virgem Maria, sendo assim, verdadeiro Deus e = verdadeiro homem, duas naturezas numa só pessoa, a Divina e a humana: porisso é o único Salvador, o Qual sofreu a morte, não só pela culpa primitiva, como também pelos pecados atuais do homem. Inc. 1:27-35; João 1:14; I Pedro 3:18.

Nos cremos na existência pessoal do diabo e dos seus anjos, maus espíritos, o qual junto a êles serão punidos no fogo eterno. Mat. 25: 41.

Nós cremos que a regeneração ou a nova nascença, só se recebe pela fê em Jesus Cristo, o Qual pelos nossos pecados foi entregue e ressuscitou para a nossa justificação. Os que são de Cristo Jesus são novas criaturas, o Qual para nos também foi feito por Deus, sabedoria, justica, santificação e redenção. Rom. 3: 24, 25; I Cor. 1: 30; II Cor. 5: 17.

Nos cremos no Batismo da água com uma só imersão, em nome de JESUS CRISTO. (conforme está em Atos 2, v. 38) e-em nome do PAI, do Filho e do ESPÍRITO SANTO, conforme o mandamento do Senhor Jesus. (Mat. 28, vs. 18 e 19).

Nós cremos no Batismo do Espírito Santo, que se recebe depois da salvação, com o sinal de falar novas linguas, como o Espírito Santo dá de razoar. Ates 2: 4: 10: 45-47: 19:6.

Sangue, que é derramado por vés.\* Luc. 22: 19, 20; I Cor. 11: 24, 25.

Nós cremos na necessidade de nos abster das cousas sacrificadas es ideles do sangue, da carne sufocada e da fornicação, conforme foi decretado per Espírito Santo na Assembléia de Jerusalém. Atos 15: 28, 29; 16: 4; 21: 2

Nós cremos que Jesus Cristo tomou sobre si todas as nossas enfermidades de la ligidade entre vos doente? Chame os anciaes da Igreja, e orea sobre ungindo-o com azeite em nome do Senhor. E a oração da Fé salvará o doente. Senhor o levantará; e se houver cometido pecados, ser-lhe-hão perdosas Mat. 8: 17. Thiago 5: 14-15.

Nós cremos que o mesmo Senhor (Antes do Milênio) descerá do céu com eleme com voz de arcanjo, e com a trombeta de Deus; e os que morreram en Cresressuscitarão primeiro. Depois nós, os que ficarmos vivos, seremos arretatajuntamente com êles nas nuvens, a encontrar o Senhor nos ares, e assim estamos sempre com o Senhor. I. Tess. 4: 16, 17; Ap. 20: 6.

Nós cremos que haverá a ressurreição corporal dos mortos, justos e justos. Estes irão para o tormento eterno, mas os justos para a vida eterno. Atos 24: 15; Mat. 25: 46.

ARTIGO 4.º - Os serviços de culto nas casas de oração são presididos por irmãos Antiordenados segundo a direção de Deus pelo Espírito Santo e irmãos Cooperadores do Oficio Ministere
que o Espírito Santo também prepara nas localidades onde for necessário, os quais devem vigier liberdade do Espírito Santo e em todo o tempo, para que nenhuma cousa extranha ao Santo Evange seja manifestada. (Pela graça de Deus andamos na luz que d'Ele recebemos e Ele irá cumprime nos o que nos falta, porquanto n'Ele está todo o saber).

ARTIGO 5.º - Os sacramentos de Batismo e Santa Ceia devem ser ministrados pelo efício. Ancião. (Quanto aos demais, se deve permanecer no que foi dito na oração que o Apóstolo S. Por fez pela Congregação Geral, conforme está escrito no CAP. III aos Efésios vs. 20/21: "Ora Aquele é poderoso para fazer tudo, muito mais abundantemente daquilo que pedimos ou pensamos, segundor que em nós opéra, a Esse, glória na Congregação por Jesus Cristo, em todas as gerações todo o sempre. Amém).

ARTIGO 6.º - Sendo a Congregação Cristã no Brasil uma instituição espiritual, não emissional hierarquia, segundo a Palavra de Deus; no entretanto é respeitada a antiguidade no ministêrio.

ARTIGO 7.º - Onde houver necessidade, serão também ordenados Diáconos, da mesma funcia esta de acôrdo com o Cap. 6 Atos vs. 6, os quais atenderão a parte da piedade, punte com os irmãos e irmãs que Deus preparar para cooperar com êles no mesmo ministério.

Deus ainda não levantou Diáconos e houver necessidade, a parte da piedade poderá ser atendida irmãos e irmãs preparados por Ele e que tudo farão de comum acôrdo com os Anciães ou Cooperado Oficio Ministerial local.

§ Único - Nenhum cargo ministerial ou administrativo da Congregação será remunerate.

ARTIGO 8.º - A Congregação Cristã no Brasil terá uma administração composta de até membros, de acôrdo com as necessidades locais, os quais serão indicados pelo ministério de mente guiados da parte de Deus.

- a) A administração abrange sempre uma Congregação ou um conjunto de Congregações
   fruto preparado da parte de Deus converge para o mesmo patrimônio.
- Em uma mesma cidade a administração será uma só, devendo o fruto preparado por les recolhido a um patrimônio único.
- c) Deverá ter administração própria a Congregação que possua patrimônio situada em classica da mesma comarca e que o fruto preparado da parte de Deus não converge para um patrimos comum.

ARTIGO 19.º - Os casos emissos nestes Estatutos serão resolvidos de acôrdo com as Leis sileiras que regem as sociedades civis.

ARTIGO 20.º - Estes Estatutos entrarão em vigor após serem devidamente registrados ne artigo do Registro de Títulos e Documentos. De Barra do Garças, Estado de Mato Grosso de Janeiro de 1965.

Secretario

Secretario

CARTÓNIO DO REGISTRO

LA CARTÓNIO DO REGISTRO

Registrado no Livro no. 18 1

ás fis. 159 sob número de

ordem 171

Barra do Garças (Mt) 7/13/1925

Maria do Garças (Mt) 7/13/1925

no cargo: B) Quebra de fidelicade à să Doutrina: C) secessicate de la particular de qualquer compromisso que implique na sua ausência inevitável, impedindo-os assim de estar presentes às reuniões ou de atender com pontualidade a necessidade do cargo.

ARTIGO 10." - Dentre os membros da administração um será escolhido para presidente para secretário e um para tesoureiro, com atribuições inerentes ao cargo de cada um; havendo membridade serão indicados vices ou auxiliares para colaborarem na administração ou substituir estadores efetivos em suas eventuais ausências.

ARTIGO 11.º - As responsabilidades dos encargos e compromissos serão coletivas de mistração, não respondendo a irmandade subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela attração. Todos os atos públicos devem ser assinados pelos administradores em exercício; em mento bancário ou financeiro assinarão sempre dois administradores, sendo obrigatório que em tempo de tesoureiro ou o presidente.

§ Unico - Tôda e qualquer importância pertencente à Congregação deverá ser depuntamente de bancos idôneos ou caixa econômica e êsse depósito só poderá ser feito en la Congregação Cristã no Brasil.

ARTIGO 12." - Tôdas as resoluções e deliberações da administração, inclusive transcriptores a compras e vendas de imóveis, só poderão ser tomadas mediante a aprovação dos importantes desta região ou daqueles que a ela atendam, os quais procurarão obter em oração, e compandamente com os cooperadores, a confirmação da parte de Deus. Pois Dêle se buscará a certamente com os cooperadores, a confirmação da parte de Deus. Pois Dêle se buscará a certamente com todas as necessidades que houver e disso se dará comunicação ao povo, sempre amor e temor.

§ único - Tudo o que fôr deliberado nas condições expressas neste artigo deverá

ARTIGO 13.º - Será eleito anualmente um Conselho Fiscal composto de três membras exercerá as funções determinadas pela Lei.

ARTIGO 14.º - Sendo a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, S. PAULO, a coordenadora de mento geral das Congregações Cristãs no País, será fornecido a essa Congregação até o dia será janeiro de cada ano um relatório do movimento espiritual e material do exercício finto mentorior.

ARTIGO 15.º - A fim de conservar a unidade de Espírito entre o povo de Deus, far-selizar anualmente uma reunião de ensinamentos para tôdas as Congregações existentes no Pais damente representadas pelos irmãos Anciães, Cooperadores e Diáconos, e que será presidir Ancião mais antigo no Ministério.

§ Unico - Após essa reunião anual que terá lugar na Capital de São Paulo, sem realizada a Assembléia Geral Ordinária, onde será apresentado o relaminado movimento anual de tôdas as Congregações do País, relatório êsse que assinado pelo ancião que presidir à Assembléia e pelo irmão que a sem reconstruir de sem recons

ARTIGO 16.º - Em caso de divergência ou dissidência, o Patrimônio ficará pertengrupo que permanecer fiel à fé e à doutrina da CONGREGAÇÃO, mesmo que êsse grupo seja el
inferior. Tudo o que foi comprado em nome da CONGREGAÇÃO é fruto de contribuições e
voluntárias em benefício do desenvolvimento da CONGREGAÇÃO CRISTÂ NO BRASIL, que procar-se sempre mais à fé Apostólica na sua simplicidade e na sua sinceridade a Deus,
Santo Evangelho. (Cuja Obra está sendo acompanhada pelo Senhor com Seus sinais milagrando
metidos na Santa Palavra).

§ único - No caso de extinção de uma Congregação e seu Patrimônio será agregado e Congregação da localidade mais próxima.

Seminario (7 (Contabilidade). Carso de Formação de Oficials e

Bess prova mera felta:

Apresentação do duas vias Colegis) do certificado de Conclusão do Curso e dues vies das completo,

ches modelos 18 e 19; NORMAL — Apresentação de diploma Cours e Saude do Estado, acompaelecto de intocopia autenticada e das and as escolares (Ginasjal e Normal), em

TECNICO - Apresentação de diploma em corso técnico do Ensino Comercial, le a mal ou Agricela, devidamente reendo ao órgão competente, acomese de duração mínima de três (3) anos; SEMINARIO - Apresentação de atesrado fornecido por Seminário (com du) a minua de sete (7) anos, com no s condas nos diversos anos e cadelras, em assinados pelo Relior e visa-Compelor da Curia ou pelo Series Provincial;

FORMAÇÃO DE OFICIAIS — Apresenwas obtidas nos diversos anos ecadelem duas vias assinadas e visados autoridades competentes, de acor-ce a lei nº 3.104, de 1º de Março

S PERIOR - Apresentação de diplona se qualquer outro curso superior, e de mente registrado na Diretoria do Superior acompanhado de foto-

e antenticada. Caridan de nascumento em ori

= - Prova de estar em dia com as percentes at Service Mift. mer (fotocopia autenticada)

e) - Carteira de Identidade e respec-

ma fotocópia autenticada.

=) - Alestado recente de idoneidade

11 - Atestado recente de Sanidade Msica e mental e de vacina;

Il Imao de elejtor e respectiva foto, com antenticada.

by - Chec (5) fotografies tamanho

O Candidato portador de diplo. se curso tecnico de Ensino Indus ==1 on Agricola, deverá satisfazer a a cas duas seguinico exigências.

a) - Ter estudado am nivel do segunciclo durante dois anos no munimo, Fort gues, sima lingua viva ext angeira ces des as discipimas. Latim, Grego, Brasil, Geografia Geral, Historia

Brasil, Geografia Geral & Geografia

Brasil, Matemática, Física, Outmica,

Brasil, Geografia, Grad, Física, Outmica,

Brasil, Geografia, Geral, Historia,

Brasil, Matemática, Física, Outmica,

Brasil, Matemática, Matemática, Outmica,

Brasil, Matemática, Outmica,

Brasil, Matemática, Outmica,

Brasil, Mat

em exame realizados em Estabe. on equiparado de tantas discovinas basicio para completar cinco, completar sinco, completa as mencionadas na letra "a", in. condo-sa obrigatoriamente nelos, Por-

- Todos os documentos acima menmados estão isentos de selo federal e Midas as firmas devem ser reconhecidas pe o Tabellão de origem. Não será acei-

la pública-forma de qualquer documen.

4 - A inscrição so presente Concur. so selé isenta do pagamento de taxa, exwi sie artigo da Lei nº 1.457, de 14 de Noverabro do 1966.

Colegial, Normal, Ito p 5 - Vermani o Concurso de Hab cio sibre as segurites disciplinas. Por. inguês, Laum, Francès ou Inglès, de arordo com os programas que poderão ser obtidos na Secretaria da Faculdade.

6 - Os exames vestibulares, iniciarso so no dia 16 de fevereiro de 1965, sendo as provas escritas e orais.

- O Curso é noturno é a frequên.

cia rigorosamente obrigatória.

8 — Os candidatos ao Concurso de Habilitação, poderão fazer suas inscri. ções por intermidio de procuraçiores de-

vidamente credenciados. 9 — O número de vagas fixado é de 70 (setenta), para a matricula na meira série do Curso de Bacharelado.

10 - A matricula obdecera a rigorósa classificação, na ordem decrescente da some das notas finais de aprovação, vedado o arredondamento de notas ou de médias:

11 - Será considerado habilitado candidate que no mínimo obtiver nota nal 4 (quatro) por disciplina. Secretaria da Faculdade de Direito de

Cuiabá, 23 de Fevereiro de 1965.

Prof. Alcedino Fedroso da Silva Diretor.
Prof Francisco A. F. Mendes

Secretário.

"INDUSTRIAS QUIMICAS BRASILIA CAMPO GRANDE - MATO GROSSO

CONVOCAÇÃO (2a.)

FICAM CONCOCADOS OS SENHORES ACIONISTA DA INDUSTRIAS QUE ACTICAS BRASILIA S/A", para se T rem em Assembleia oeval Extraordina ria, a realizar-se no dia 1º de Março se 1965, as (DEZENOVE) horas, na Sede Social, à rua Brasilia nº 22, nesta Cida-de, a fim de deliberarem, sôbre à seguinte

ORDEM DO DIA a) Proposta da Diretoria, com parecer favoravel do Conselho Piscal, de Aumento do CAPITAL SOCIAL.

b) Assuntos correlatos de interesses

SOCIAL

Campo Grande, 15 de Fevereiro de 1 965. INDUSTRIAS QUIMICAS BRASILIA SHA

Mario Brisola Ferreira Diretor Presidente Dr. Wilson Sons Girko Diretor Superintendents Pirmas reconhecidas pelo Tabelião PEDRO PEDRA - 3º. Oficio

COMPANHIA CIMENTO PORTLAND CORUMBA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Cimento Portland Corumbá, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 16 (dezesacia) de março do corrente ano, às 16 (dezesa-seis) horas, na sede social, à Avenida Rio Branco s/nº, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatorio, Balanço e contas relati-vas ao exercicio de 1964, bem como o pa-

recer do consélho fiscal.

b) Eleição da Diretoria para o novo período, de acordo com os artigos 7º, 3º e 10º dos Estatutos.

c) Pixação dos hoperários da Direita-

Eleição do Conseixo Fistal e finação dos respectivos bocorários para a exercicio de 1965.

e) Outros assuntos de interesse social Outrossim, acham-se a disposição dos Srs. Acionistas, na séde da sociedade, a Avenida Rio Branco, s/n', os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Let 2.627 de 26.9.1940

Corumbá, 11 de fevereiro de 1985. JORGE DIAS DE OLIVA

Diretor Presidente C - 15.2.65 - Cr\$ 2.000,08

USINA JACIARA S. A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Executivo da USINA IA-CIARA SA., usando das atribuições que lhe confere ao artigo 42 letra G dos Estatutos daquela Usina, convoca os senhores acionistas à nma Assembleis Coral Extraordinária a ser realizada dia II de fevereiro ás catorze horas no Edificio da Secretaria Geral no Gabinete do Senhor Secretário de Agricultura, Industria, Comércio, Viação e Obras Públicas, para tratar de assuntos de interèsse da Sociedade

Ezio Francisco Calabria Diretor Executivo

CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL NOVOS ESTATUTOS

EXTRATO PARA REGISTRO EM CARTORIO

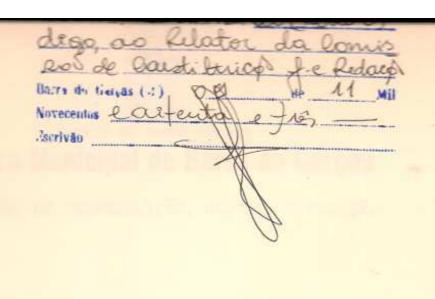
A Congregação Cristã no Brasil, de Barra do Garças-Mt., ameriormente cenominada Congregação Cristã do Bra. sil, com séde e fôro na Capital de São Paulo, descentralizou-se agora constituindo nesta cidade uma administração propria de acordo com os Estatutos aprovados em assembléia geral, realizada em 14 de janeiro de 1965.

É uma comunidade cuja fé, doutrina o Estatutos se fundamentam na Bifblis, abrangendo as Congregações da mesma fé que se encontram disseminades onde Deus se compras plantar a Sua Obra no país. E dirigide por uma administracio composta de até cinco membros, eleita por tempo indeterminado, sendo a parte Espiritual sujeita ao Conselho dos Irmãos Anciães que são gujados da parte de Deus. Os Estatutos serão reforma veis e no caso de extinção, seu patr. mônio será agregado ao da Congregação da mesma fé da localidade mais proxima. Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente. A irmandade não responde subsidjárlamente pelos atos da administração responde coleti vamente pelos seus atos. Foram eleitos para administradores, os seguintes Dara membros.

Abel Pereira do Nascimento Presidente Raimundo Sobreira do Amaral Secretário Antonio Martins da Silva

Tesoureiro Barra do Garças, 14 de Janeiro de 1965. Abel Pereira do Nascimento

Presidente.
Pirma Rec. pelo Tab. Vit. — VALDON VARJAO — Barra do Garças Mt.
C. — 181 — 18.2.45 — Cr.\$ 1.850,80



AND J. P. DECK, No. 1888 SERVICE



#### ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

Ao Projeto de Lei nº 37/83

Autor: Vereador Dr. JERÔNIMO CARVA
LHO DAVID -PDS

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional, razão pela qual os membros desta Comissão oferecem PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 12 de dezembro de 1.985.

Ver. MARTH OLIMBIO MEDEIROS

Presidente

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA Relator

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO Membro